



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 1098/2014

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§ 1º - Uma Embaladeira Embalofil de Mesa – Marca Sulpack – patrimônio nº 1230.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais);

§ 2º - Um Módulo de Tampo – Pia 3,50X1,00 com 06 cubas 0,60X0,40X0,40 – Marca Alupel, patrimônio nº 1222.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 700,00 (setecentos reais);

§ 3º - Um Processador de Alimentos Inox com 06 discos, patrimônio nº 0131;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais);

§ 4º - Um tanque de Recepção Cilindrica – cap. 50 litros, patrimônio nº 2451;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 29 de Abril de 2014.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA